



O sucesso de nossos clientes é o
nosso sucesso!



WWW.INSTAR.COM.BR

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Frederico Westphalen/RS, 24 de Novembro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS.

Instar Tecnologia em Informática - Comércio de Equipamentos de Informática LTDA, empresa com mais de 17 (dezessete) anos de Mercado e devidamente inscrita sob o CNPJ nº 08.225.893/0001-85, estabelecida na Av: Vitório Filipin, nº 415, na cidade de Penápolis – SP, neste ato representada pelo sócio-proprietário João Paulo Beneciuti, portador do CPF: 300.619.828-06 e RG 26.844.647-7, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar justificativas para o Pedido de Impugnação do **Pregão Presencial nº 85/2023, Processo Licitatório nº 270/2023**.

E-mail para Resposta do pedido de Impugnação: joapaulo@instar.com.br - juridico@instar.com.br

Telefones para Contato: (18) 3652.5898 - (31) 4063.6720 – (21) 4063.4720 – (51) 4063.7720 - (18) 9 9666.2437 – 0800 404 4460

PRIMEIRAMENTE GOSTARÍAMOS DE FALAR UM POUCO SOBRE A EMPRESA INSTAR:

A empresa INSTAR atual no ramo de desenvolvimento de sistemas, objeto deste pregão desde o ano de 2006, ou seja, há mais de 17 anos no mercado. Essa empresa além de ser especialista em desenvolvimento de sistemas para órgãos públicos (Prefeituras, Câmaras e Autarquias), já desenvolveu Lojas Virtuais, Sistemas de E-mail Marketing, Sistema Comercial e até mesmo, Sistema para Controle de Voos Comerciais. A INSTAR com sua variedade de produtos tem forte atuação em Todos os Estados Brasileiros e também clientes espalhados pelo Mundo.

Atualmente atendemos mais de 300 órgãos Públicos e entre eles estão Prefeituras, Câmaras Municipais e departamentos de Água e Esgotos, nos estados de SP, MG, GO, MT, MS, BA, RJ e RS, dentre elas, Prefeituras de Municípios com mais de 500.000 habitantes, a exemplo da Prefeitura de Santo André/SP, Contagem/MG, Câmaras municipais com mais de 350.000 habitantes, a exemplo da Câmara de Itaquaquecetuba - SP e Departamentos de Água e Esgoto com mais de 90.000 habitantes, a exemplo do SAAE Itaúna - MG.

O nosso compromisso é com a satisfação total de nossos clientes. Qualidade nos trabalhos desenvolvidos e entrega no prazo, são premissas do Grupo Instar Internet, que possui uma equipe de suporte focada exclusivamente no cliente. Todos os trabalhos abrangem desde a identificação dos problemas das empresas até a solução dos mesmos com o máximo de criatividade. Um de nossos grandes diferenciais é a meta que possuímos de tornar nossos clientes 100% satisfeitos com os projetos desenvolvidos e com nossas soluções personalizadas.

Acreditamos que nossas vantagens competitivas decisivas incluem: Pioneirismo no desenvolvimento das ferramentas personalizadas que rodam na web, preços competitivos e a qualidade dos produtos e serviços oferecidos. Nossos colaboradores incorporam e vivem a ideia-chave da Instar: “O sucesso de nossos clientes é o nosso sucesso”. Trabalhamos para garantir a satisfação de nossos clientes, focamos em oferecer soluções simples e funcionais, com segurança rapidez e qualidade.

Nossa Missão é Interatividade e a satisfação para nossos clientes através de resultados pela qualidade de nossos produtos, e por um atendimento personalizado.

Nossa Visão é ser sinônimo e referência em soluções para a Internet no mundo. Essa visão é continuamente perseguida desde os primeiros dias de existência da Instar Internet.

NOSSOS VALORES:

- 1º PAIXÃO:----- Somos apaixonados pelo que fazemos.
- 2º LUCRATIVIDADE: ----- É essencial para a melhoria contínua de nossos serviços e produtos.
- 3º SUCESSO: ----- O Sucesso de nossos clientes é o nosso sucesso.
- 4º HONESTIDADE: ----- Porque nossa honra é nosso maior valor.
- 5º TRABALHO EM EQUIPE: ----- A colaboração mútua é fator indispensável para o sucesso de todos.
- 6º PERSISTÊNCIA: ----- É essencial para a melhoria contínua de nossos serviços e produtos.
- 7º CURIOSIDADE----- Para aprender coisas novas e oferecer sempre o melhor.
- 8º CRIATIVIDADE: ----- Enxergamos o que os outros não conseguem ver transformando sonhos em realidade.



O sucesso de nossos clientes é o
nosso sucesso!



WWW.INSTAR.COM.BR

I – DO OBJETO:

“Contratação de empresa para desenvolvimento de 2 (dois) websites e subportais, com serviços de hospedagem (ilimitada) dos portais websites em data center (nuvem), implantação, migração e conversão de todos os dados dos sites antigos, treinamento de usuários, suporte técnico mensal, manutenção corretiva, legal e evolutiva e serviços sob demanda para atendimento técnico, personalização e customização de demandas, conforme termo de referência.”

II – DOS QUESTIONAMENTOS:

A) O OBJETO LICITADO TRATA-SE DA COMPRA DO SISTEMA OU LICENÇA DE USO PELO PERÍODO CONTRATADO?

Licença de uso do Site / Compra.

O Edital não é objetivo quanto à aquisição do objeto licitado, se faz esclarecer no edital se a intenção é a aquisição de uma **Licença de Uso** de um Site e seu CMS por 12 (doze) meses ou a **Compra** do mesmo.

Vejamos qual a diferença entre a Licença de Uso e a Compra:

Da Licença de Uso:

A licença de uso dá o direito a Prefeitura de utilizar o objeto licitado por um período específico, como no caso do edital 12 (doze) meses, e este é o mais comum dos casos quando se refere a sistemas, como é o caso da licença de uso de um Software de Gestão Pública / Contabilidade / Tributário, etc..., a licença de uso de um Site / CMD não engloba a aquisição do código fonte do sistema, ou seja, o sistema fica disponível para a Contratante durante o período de contrato e após o vencimento do mesmo a contratante pode optar pela renovação contratual ou se preferir pode abrir nova licitação para a contratação de uma nova licença de uso, vale lembrar que os dados contidos dentro do banco de dados são de Propriedade da Contratante e caso venha a ocorrer um rompimento contratual a empresa contratada é obrigada a fornecer a contratante todos os dados contidos dentro de seu banco de dados, mas não a estrutura do banco de dados e o código fonte do sistema, haja visto, que se trata de uma licença de uso e não da compra de um sistema com o seu código fonte, com a licença de uso a empresa contratada deve manter todo o Site e seu CMD 100% atualizados durante todo o período contratual.

Para ficar mais claro vamos pensar que a Prefeitura contrata a licença de uso de um sistema Operacional Ex. Windows, sendo assim por ser uma licença ela tem direito de utilizar o que esta disponível em seu S.O e atualizações de seu produto durante um determinado período, mas não dá o acesso ao código fonte do Sistema Operacional do Windows, caso fosse esta a necessidade ter acesso ao código fonte do Windows a empresa deveria comprar a empresa Microsoft, haja visto, que ao adquirir o seu código fonte poderia disponibilizar no mercado empresas concorrentes com o mesmo produto no mercado, seria o mesmo que comprar uma Coca-Cola e Comprar a Receita da Coca-Cola.

Da compra do Sistema:

A compra do Site / CMD, caracteriza o acesso de 100% do código fonte e estrutura do banco de Dados do objeto licitado, ou seja, que tem acesso ao código fonte do Site / CMD pretende realizar alterações nos mesmos e sendo assim o vazamento destas informações poderiam fazer surgir no mercado novas empresas com o mesmo produto da empresa Contratante, vale resaltar que embora a lógica de programação seja igual para as empresas de desenvolvendo, a forma com o qual as empresas programam e as linguagens de programação utilizadas são muito diferentes o que tornaria tais manutenções não impossíveis, mas sim muito difíceis de serem executadas por pessoas que não participaram de seu desenvolvimento.

Portanto, ao final do contrato, na modalidade de licença de uso, se a prefeitura não desejar renovar o contrato, a mesma deverá procurar outra empresa que forneça um sistema já pronto para migrar os dados para sua estrutura.

OBS: Falta esclarecer, de forma mais objetiva, o entendimento da prefeitura em relação à licença de uso por tempo determinado. No nosso entendimento, se é licença de uso, ao término do contrato a empresa deverá fornecer backup da seguinte forma:



O sucesso de nossos clientes é o
nosso sucesso!



WWW.INSTAR.COM.BR

- Não havendo a prorrogação do presente contrato fica a contratada obrigada a fornecer cópia (backup) dos dados contidos em seu banco de dados com todas as informações da contratante, os dados serão enviados a contratante em arquivos CSV com os respectivos cabeçalhos informando o nome dos campos, a contratante esta ciente que será de sua responsabilidade o tratamento e a portabilidade desses dados caso sejam importados para outro sistema.
- Não havendo a prorrogação do presente contrato, a contratada não será obrigada a fornecer cópia de (código fonte, layouts e nem a estrutura do banco de dados do site), tendo em vista que os mesmos são de propriedade única e exclusiva da contratada. Se a real necessidade da prefeitura é a contratação de uma licença de uso, sugerimos que os tópicos mencionados acima sejam utilizados como exemplo no edital como forma a ser seguida para o fornecimento de backup se o contrato for rescindido.

Diante do que foi exposto e entendendo que o melhor para a Prefeitura é a licença de uso do Site / CMD pedimos que estes esclarecimentos constem em seu edital.

B) DA MIGRAÇÃO DOS DADOS:

O termo de referência é omissivo quanto às seguintes questões:

- 1º - Como serão fornecidos os dados do atual site para a importação para a nova plataforma contratada?
- 2º - Qual o formato dos arquivos?

Não tem como a empresa prever o valor de sua proposta sem esta informação.

C) QUEM IRÁ ALIMENTAR O CONTEÚDO DO NOVO SITE?

Não encontramos no edital nenhum item que fale sobre a alimentação do conteúdo.

O site de uma Prefeitura Municipal pode conter inúmeras ferramentas, senão vejamos:

- Ferramenta de publicação de licitações, contratos, notícias, legislação, agenda de eventos, obras, cemitérios, diário oficial, dentre outros.
- Manutenção nos diversos Itens/páginas de conteúdo, visando à atualização constante;
- Atualização e desenvolvimento de conteúdo – (Página inicial e internas, atualização de notícias, fotos, eventos, etc...);

Não tem como a empresa prever o valor de sua proposta sem estas informações, ou seja, para confecção da proposta a empresa precisa saber qual a quantidade prevista para as postagens diárias e ou mensais.

Quem será o responsável pela alimentação de todo o conteúdo do site?

1º Caso a resposta seja que é a **Empresa Contratada**, gostaríamos de saber quem irá gerar o conteúdo a ser inserido no site Ex: Textos, Fotos, Arquivos, etc...

2º Como vai ser enviado estes conteúdos para a Empresa que irá alimentar o site?

3º Como vai ser fornecido o Backup do conteúdo cadastrado no atual site para ser migrado para o novo site?

Não tem como a empresa prever o valor de sua proposta sem esta informação.



O sucesso de nossos clientes é o
nosso sucesso!



WWW.INSTAR.COM.BR

D) HOSPEDAGEM DO WEB SITE;

O edital não prevê as seguintes informações:

- 1º - O Data Center onde o servidor estará hospedado deve ser nacional?
- 2º - O Data Center onde o servidor estará hospedado deve ter algum tipo de certificação, como por exemplo, Tier 3?
- 3º - Qual a quantidade mínima de memória que o servidor deve possuir?
- 4º - Qual deve ser a configuração mínima de processamento?
- 5º - Qual a largura mínima de banda de dados mensal?
- 6º - Que tipo de HDs este servidor deve possuir?
- 7º - Quanto de Link de internet este servidor deve possuir?
- 8º - O servidor deverá ser configurado em Raid 10?
- 9º - Qual a quantidade de disco rígido?

Importante mencionar o parágrafo do edital, que relata “Gestão e provimento de data Center (**Disponibilidade, hospedagem ILIMITADA**, processamento, segurança e backup)”.

O espaço precisa possuir uma quantidade mínima disponibilizado em um servidor para armazenagem do seu conteúdo em um site, pois não há possibilidade da empresa contratada fornecer um espaço ilimitado.

Para facilitar o entendimento do serviço de espaço em disco, façamos a seguinte analogia:

Digamos que, a prefeitura desejasse contratar uma empresa para fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal, poderia a prefeitura abrir uma licitação solicitando a contratação de uma empresa para o fornecimento de “combustível” pagando um valor **fixo mensal**, ex: R\$ 5.000,00, e com este valor ter o direito de receber uma quantidade de litros ilimitados?

Fica claro que não! Pois os participantes do certame não teriam um parâmetro para precificar o objeto desejado, ou seja, seguindo o exemplo anterior de R\$ 5.000,00, os fornecedores poderiam pensar que fornecer 50 litros de combustível **MENSALMENTE** é lucrativo para atender a frota, mas se a prefeitura precisasse de 1 milhão de litros de combustível **SEMANAIS**, o valor recebido geraria grande prejuízo. Como o edital não é objetivo, quanto a real quantidade a ser utilizado cada uma das empresas participantes poderá ofertar valores extremamente diferentes, pois o edital levaria a ilimitadas interpretações quanto ao item “ilimitado” em questão.

Vejamos o que diz o conceituado dicionário Aurélio para a palavra “ilimitado”:

Ilimitado – “Que não possui limite(s); que é infinito ou infindável”.

Vejamos, ainda, o significado de infinito:

Infinito – “Sem fim; que não se pode terminar, finalizar, eterno”.

Sendo assim, como poderia uma empresa elaborar uma proposta com “ilimitado(as)” litros de combustíveis, GB de armazenamento em disco, sacos de cimentos, quilos de carne para merenda, etc...

Se a prefeitura achar viável ela deveria no mínimo solicitar a proposta com valor unitário de litros de combustível, sacos de cimentos, quilos de carne para merenda, etc...

No caso do objeto em questão deste edital, para satisfazer a idéia de ilimitado no edital deveria ser cotado o valor do GB de armazenamento em disco, ou então, o mais correto seria informar quantos GB de armazenamento a prefeitura realmente precisa.

Para calcular o armazenamento necessário não é nenhuma missão impossível, basta apenas saber quantos que o serviço está ocupando de armazenamento atualmente e calcular certa margem de segurança a mais.



O sucesso de nossos clientes é o
nosso sucesso!



WWW.INSTAR.COM.BR

Não tem como a empresa prever o valor de sua proposta sem estas informações.

E) DAS FUNCIONALIDADES E FERRAMENTAS

O item 9.38 Webservice, descreve o que segue:

“Para ambos websites deverá possuir, em uma área restrita aos administradores e técnicos, as configurações dos endereços dos WebServices para envio de confirmação e cancelamento, a ativação ou desativação da integração”.

Ocorre que não conseguimos entender o que a Prefeitura pretende com esse item. Em consequência disso, gostaríamos de entender, qual a finalidade desse item?

Não tem como a empresa prever o valor de sua proposta sem estas informações.

III - DOS PEDIDOS:

1º - Requer o recebimento e processamento do presente documento.

2º - Requer que o envio da resposta desse pedido de impugnação seja enviado para os e-mails: joapaulo@instar.com.br - juridico@instar.com.br

3º - Requer o esclarecimento de todas as dúvidas deste Pedido de Impugnação.

4º - Requer a alteração do edital **Pregão Presencial nº 85/2023, Processo Licitatório nº 270/2023**, para que o tal possibilite a participação de todos como o máximo de informações detalhadas sobre o objeto licitado e assim prover um **Certame Justo** e com um Termo de Referência rico em informações.

Desde já agradeço pela atenção.

At.te:


João Paulo Beneciuti
CPF: 300.619.828-06
Sócio Proprietário

08.225.893/0001-85
INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.- ME
Avenida Vitorio Filipin, nº 415
Vila Fátima - CEP. 16300-000
Penápolis - SP